



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4857/21  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

Projeto de Decreto Legislativo

nº 13/21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13/2021

LIDO EM SESSÃO DE 16/11/2021

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Os vereadores **LUIZ MAYR NETO** e **FRANKLIN DUARTE DE LIMA** apresentam nos termos regimentais, para apreciação e votação nesta Casa de Leis, projeto de Decreto Legislativo que concede o **Título de Cidadão Honorário**, nos termos do inciso XVIII, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, ao Sr. **MAX GEHRINGER**.

JUSTIFICATIVA:

**MAX GEHRINGER**, é nascido em Jundiaí em 1949, escritor e administrador de empresas. Autor de diversos livros sobre carreiras e gestão empresarial, tornou-se conhecido por suas colunas na rádio CBN e no programa Fantástico, da TV Globo.

Max Gehringer começou sua carreira como office-boy na antiga fábrica da Cica em Jundiaí. Graduiu-se em Administração de Empresas. Em 1999, no auge de uma carreira bem-sucedida em grandes empresas (foi Presidente da Pepsi-Cola Engarrafadora, Presidente da Pullman/Santista Alimentos, Diretor da Elma Chips e Diretor da PepsiCo Foods nos Estados Unidos), Max Gehringer tomou uma decisão raríssima no mundo corporativo: abriu mão do poder e das mordomias de alto executivo para dedicar seu tempo a escrever e a fazer palestras pelo Brasil.

Max foi colunista das revistas Você S.A., Exame e VIP (todas publicadas pela Editora Abril) e Época (publicada pela Editora Globo).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 48591 21  
Proc. Nº 02  
Fís.   
Reso.   
J

O humor e a sensibilidade dos textos de Max vêm de sua vivência prática num mundo que ele conhece degrau por degrau: seu primeiro emprego, aos 12 anos, foi de auxiliar de faxina. O último: presidente da Pullman.

Foi escolhido como um dos “30 Executivos Mais Cobiçados do Mercado” em pesquisa do jornal Gazeta Mercantil em janeiro de 1999 e foi um dos cinco finalistas do prêmio *Top of Mind* em 2005 e 2006 na categoria Palestrante. Eleito um dos 10 *Top Voices Influencers* de 2019 do LinkedIn Brasil e nos últimos vinte anos realizou palestra para mais de 1.000 empresas. Por isso, hoje, é considerado um dos maiores e mais renomados especialistas em carreira e mundo corporativo.

É autor de mais de 20 livros, dentre eles “Comédia Corporativa”, “Emprego de A a Z” “Aprenda a ser Chefe” e “Arregace as Mangas”, além das obras “Não Aborde Seu Chefe no Banheiro”, “Máximas e Mínimas do Mundo Corporativo”, “O Sucesso Passo a Passo” e “Sua Carreira Direto ao Ponto”.

Escolheu Valinhos para residir há 31 anos e sempre esteve disposto a compartilhar nos canais de comunicação da cidade seus ensinamentos e histórias, sobretudo do mundo corporativo, mas que se aplicam também à vida cotidiana.

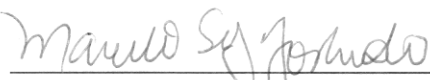
Participa frequentemente de eventos de forma voluntária, dentro os quais organizados pela FEAV (Fórum das Entidades Assistenciais de Valinhos), Associação do Senhor Jesus e TV Século 21, cedendo seu tempo e conhecimento em prol daqueles que mais precisam na comunidade valinhense e para que as entidades possam arrecadar recursos.

Por isso, nada mais justo que esta cidade receba **MAX GEHRINGER** como seu filho, dedicando-lhe a láurea de **CIDADÃO HONORÁRIO**, uma vez que é merecedora deste honrado título, através desta Casa de Leis.

Valinhos, 10 de novembro de 2021.

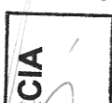
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ MAYR NETO**  
Vereador

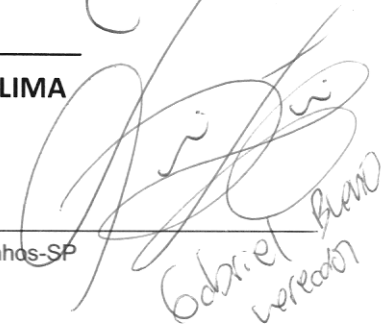
  
\_\_\_\_\_  
**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO S. Y. YOSHIDA**  
Vereador

Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP  
PABX: (19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE JAPA**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**EDINHO GARCIA**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**Gabriel Bianco**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO DAMASCENO**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO SOARES GOMES FILHO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4859, 21  
Fis. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Max Gehringer.**

**Franklin Duarte de Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_/2021, aprovado em sessão de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao **Sr. Max Gehringer**, pelo relevante trabalho altruístico promovido nesta cidade que escolheu para morar e trabalhar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,  
Aos \_\_\_\_\_

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

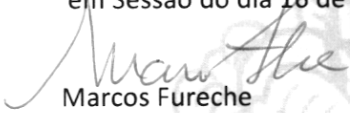
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4859/21

F.L.S. Nº 04

RESP. 

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 16 de novembro de 2021.

  
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo e de Expediente

17/novembro/2021



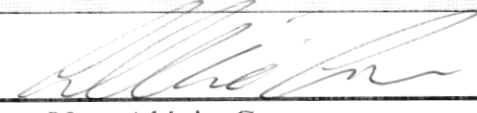
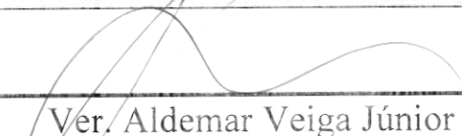
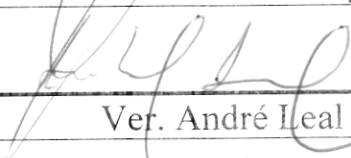
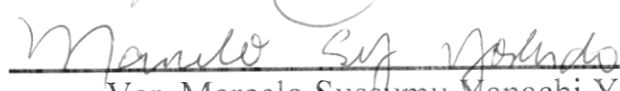
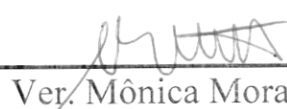
C.M.V.  
Proc. Nº 4859/21  
Fls. 05  
Resp. 

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social**


**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/21.**

**Ementa do Projeto:** Concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos.

| DELIBERAÇÃO                                                                                                                 |                    |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| PRESIDENTE                                                                                                                  | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
| <br>Ver. Alécio Cau                        | (X)                | ( )              |
| MEMBROS                                                                                                                     | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
| <br>Ver. Aldemar Veiga Júnior             | (X)                | ( )              |
| <br>Ver. André Leal Amaral               | (X)                | ( )              |
| <br>Ver. Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida | (X)                | ( )              |
| <br>Ver. Mônica Morandi                  | (X)                | ( )              |

Valinhos, 23 de Novembro de 2021.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data o referido Projeto e quanto ao seu mérito dá o seu **PARECER** Favorável.

LIDO (exp) EM SESSÃO DE 24/12/21  
  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.  
Proc. Nº 4859/21  
Fls. 06  
Resp. (10)

**Parecer Jurídico nº 483/2021**

**Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021 – Autoria dos Vereadores Luiz Mayr Neto e Franklin Duarte de Lima - Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos ao Senhor Max Gehringer.**

**À Comissão de Justiça e Redação**

**Exmo. Presidente Vereador Sidmar Rodrigo Tolo**

Trata-se de parecer jurídico ao relativo ao projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Fábio Damasceno, que *“Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos ao Senhor Max Gehringer”*.

Acompanha o processo legislativo o parecer da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social.

*Ab initio*, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Outrossim, ressalta-se que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, sendo meramente opinativo não fundamentando decisão proferida pelas Comissões e/ou nobres vereadores.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

*“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)*



Proc. Nº 4859, 21  
Fls. 07  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos passamos a **análise técnica** do projeto em epígrafe solicitado.

Primeiramente, cabe destacar que mais do que prestar uma homenagem a solenidade de outorga do Título de Cidadão Honorário significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto moralmente e por prestar relevantes serviços ao Município ajudando no desenvolvimento da cidade e na promoção do bem comum.

O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Assim, mesmo que o homenageado não tenha nascido no Município, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele fez sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, que se diga o que ele (homenageado) fez em defesa do povo de Valinhos que lhe concedeu tal cidadania.

Essa honraria serve como incentivo para que o espírito de cooperação continue a ser preservado e manifeste sentimentos de cidadania.

A proposta em exame afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Constituição os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, CF).

A matéria do Projeto se enquadra no seguinte dispositivo da Lei Orgânica:

**Art. 9º Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:**



C.M.V. Proc. Nº 4859, 21  
Fls. 08  
Resp. (D)

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

XVIII - **conceder título de Cidadão Honorário** ou Cidadão Benemérito a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, devendo o respectivo decreto legislativo ser aprovado pelo voto de dois terços de seus membros.

Por se tratar de concessão de título de Cidadão Honorário a matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, III e §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o art. 126, §2º, III, do mesmo diploma normativo, os quais desde já se observam:

*Artigo 41 – Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:*

(...)

*III – apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, bem como a concessão de título honorífico, que serão submetidos primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.*

(...)

*§ 3º - Os projetos de concessão de título de Cidadão Honorário ou outra honraria deverão ser apresentados com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.*





C.M.M.  
Proc. Nº 4859, 21  
Fls. 09  
Resp. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

§ 2º - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

(...)

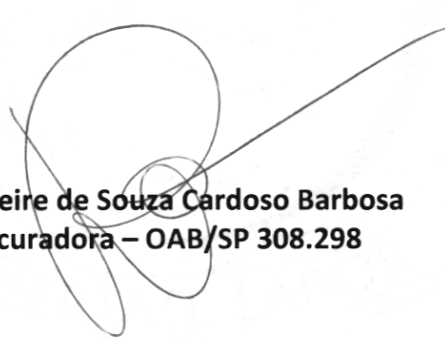
*III – outorga de títulos honorários e beneméritos;*

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, o projeto reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

Procuradoria, aos 02 de dezembro de 2021.

  
**Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa**  
**Procuradora – OAB/SP 308.298**



C.M.V. Proc. Nº 4859/21  
Fls. 70  
RECIBO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021**

**Ementa do Projeto:** Concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos.

| DELIBERAÇÃO                    |                    |                  |
|--------------------------------|--------------------|------------------|
| MEMBROS                        | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
| <br>Ver. Rodrigo Toloi         | (X)                | ( )              |
| MEMBROS                        | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
| <br>Ver. André Leal Amaral     | (2)                | ( )              |
| Ver. Fábio Aparecido Damasceno | ( )                | ( )              |
| <br>Ver. Luiz Mayr Neto        | (X)                | ( )              |
| <br>Ver. Eder Linio Garcia     | (X)                | ( )              |

Valinhos, 10 de dezembro de 2021.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião, o referido Projeto de Decreto Legislativo e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL.

LIDO (EXP) EM SESSÃO DE 14.12.21  
  
Franklin Duarte de Lima  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: \_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ )



C.M.V. 4859, 81  
Proc. Nº  
Fls. 17  
Resp. [Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 01/07/22

[Signature]  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 01/07/22  
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

Dec. Leg. 01/2022.

[Signature]  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/21 - Proc. Leg. nº 4.859/21

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 1º DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

**Concede o Título de Cidadão Honorário de  
Valinhos ao Ilmo. Sr. Max Gehringer.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Presidente da  
Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido o Título de Cidadão Honorário de  
Valinhos ao Ilmo. Sr. Max Gehringer, pelo relevante trabalho altruístico  
promovido nesta cidade que escolheu para morar e trabalhar.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta  
data.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Valinhos,  
a 1º de fevereiro de 2022.**

Publique-se.

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

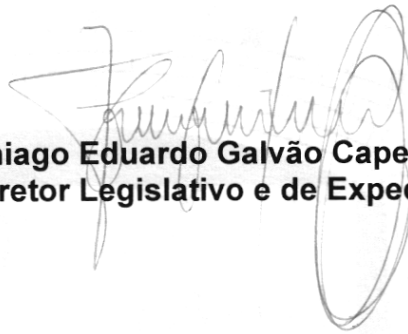
(Decreto Legislativo nº 01/22)

Fl. 02



**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
2ª Secretária

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.



**Thiago Eduardo Galvão Capellato**  
Diretor Legislativo e de Expediente

